DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"DECRETA HORÁRIO ESPECIAL DE ATENDIMENTO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS."

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu Art. 55, Inc. V, e Inc. VII, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de otimização dos recursos administrativos e adequação da jornada de trabalho à realidade funcional;

CONSIDERANDO, que a adoção de turno único não trará prejuízos para o bom atendimento e funcionamento das repartições Públicas Municipais, além de proporcionar economia em despesas operacionais, tais como consumo de energia elétrica, telefonia, material de expediente, combustíveis e outras despesas variáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento das atividades internas da Administração Municipal para o exercício de 2027,

D E C R E T A R;

Art. 1º. Fica instituído, excepcionalmente, **turno único de trabalho** no âmbito da Administração Pública Municipal, a ser cumprido das **07h30min às 13h00min**, de **Segunda-feira à Sexta-feira**.

Parágrafo Primeiro: O turno único vigorará **de 01 de novembro de 2026** a **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado ou reduzido pelo tempo que for conveniente, atendendo o interesse público do Município.

Parágrafo Segundo: Os Servidores que desempenham suas atividades vinculadas à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cleiton Costa e à Escola Municipal Indígena de Ensino Fundamental Pãvãnh Há, permanecerão com seu horário normal de atendimento até o encerramento do Ano Letivo, após seguirá o disposto no Artigo 1º do presente Decreto.

Paragrafo Terceiro: Os Servidores que desempenham suas atividades vinculadas à Unidade Básica de Saúde, e Conselho Tutelar atenderão no horário estabelecido no Art. 1º, sendo os outros horários o atendimento em regime de plantão.

Art. 2º. No período **de 10 de dezembro de 2026** a **31 de dezembro de 2026**, o **expediente** nas dependências do Paço Municipal será **exclusivamente interno**, ficando suspenso o atendimento presencial ao público externo, para fins de

execução de atividades técnicas e planejamento das ações administrativas para o ano de 2027.

Art. 3º. Cessado a vigência do turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho prevista em Lei para os respectivos cargos.

Art. 4º. Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviços extraordinários, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, pagando-se ao servidor, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para o respectivo cargo.

Parágrafo Único: Havendo autorização para prestação do serviço extraordinário, este somente poderá ocorrer mediante o cumprimento da jornada de trabalho estabelecida em Lei, geral ou específica, para seu cargo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, AOS 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal.

Registra-se. Publique-se.
Data Supra.

Laércio Lamonatto
Agente Municipal

Publicado em 28/10/2026
Responsável pela Publicação